



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.362, de 10 de julho de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO
DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA DAS
PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA DAS PALMEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 93.853.489/0001-25, visando auxiliar em despesas da entidade.

Art. 2º O valor do repasse será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser transferido em até 60 (sessenta dias) da publicação desta Lei, compreendendo parte dos valores necessários para a confecção de vestimentas tradicionais gaúchas (pilchas) da entidade.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CTG, será enviado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
10 de julho de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Silvanio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

10.07.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração